

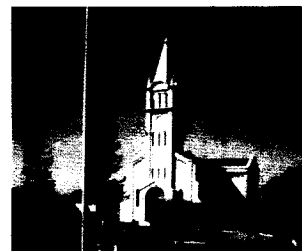


*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI Nº 1640/ 2019**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, NO **VALOR DE R\$ 700.000,00** (SETECENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER DESPESAS REFERENTES **Á AQUISIÇÃO DE TERRENO (ÁREA) PARA POLÍTICAS HABITACIONAIS Á POPULAÇÃO CARENTE E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS URBANAS**. E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019".

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária do Município, do exercício financeiro de 2019, o crédito adicional especial, na ordem de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado à criação de dotações orçamentárias a serem incorporadas aos Programas de Trabalho das Secretarias, detalhadas, a seguir:

### **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS (1)**

1----- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**  
02----- EXECUTIVO  
02.08----- SEC.MUN.OBRASPÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS  
02.08.02----- Divisão de Serviços Urbanos  
15----- Urbanismo  
15.451----- Infra-Estrutura Urbana  
15.451.0180----- Obras e Equipamentos Urbano  
15.451.0180.1012.0000----- Recapeamento Asfáltico das Vias Urbanas.  
4.4.90.51.00----- **OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**F.R:** 0.07.00. C.A: 100.022 recapeamento Asfáltico - valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simplicia do Centro Oeste"*



## **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS (2)**

1-----**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

02-----EXECUTIVO

02.08-----SEC.MUN.OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

02.08.02-----Divisão de Serviços Urbanos

16-----Habitação

16.482-----Habitação Urbana

16.482.0190-----Políticas Habitacionais á População carente

16.482.0190.1026.0000 Aquisição de Terreno.

4.4.90.61.00.00-----**AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**

**F.R: 0.07.00. C.A: 100.023 Aquisição de Terreno - valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

**Art. 2º** Os recursos disponíveis para atender os presentes créditos adicional especial aberto no artigo primeiro no valor de R\$ **700.000,00 (setecentos mil reais)** ,são decorrentes de excesso de arrecadação por conta da operação de crédito no orçamento vigente.

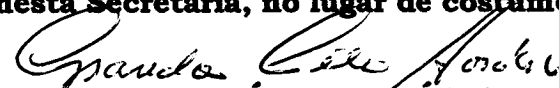
**Art. 3º** As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária (LOA) do Orçamento de 2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P.M."JOÃO MANZANO", 26 de Julho de 2019.**

  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**Prefeita Municipal**

**Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra**

  
**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
**Secretario Da Administração Municipal**